

CNE PUBLICA NOVAS DIRETRIZES

curriculares para os cursos de Educação Física

SAIBA MAIS SOBRE O CONJUNTO DE REFERÊNCIAS LEGAIS QUE PASSAM A EMBASAR A FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

No fim de 2018, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou uma resolução que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de graduação em Educação Física. A resolução CNE 6/2018, que teve como base o Parecer CNE 584/2018, é o novo marco legal a ser adotado pelos cursos, em seus projetos pedagógicos, até 2020.

O documento frisa que a Educação Física é uma área de conhecimento e de intervenção profissional com foco em motricidade ou movimento humano, atendendo a “necessidades sociais no campo da saúde, da educação e da formação, da cultura, do alto rendimento esportivo e do lazer”.

O curso deverá articular a formação inicial e continuada, para aperfeiçoamento ao longo da carreira. Ainda de acordo com a resolução, a formação terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, desdobrando-se em duas etapas – comum e específica.

Diante das mudanças, diversos CREFs promoveram encontros com coordenadores de curso da região para analisar, discutir e consolidar o entendimento do documento. Em visita ao CREF9/PR, o presidente do CNE, Luiz Roberto Liza Curi, esclareceu as principais dúvidas em relação à implementação das novas referências legais..

Segundo Curi, as novas diretrizes dizem respeito à organização acadêmica, questões de avaliação, diversidade do aprendizado, papel docente, atividades práticas e uma série de iniciativas que os cursos devem tomar, quando são submetidos às políticas institucionais.

“É importante frisar que uma diretriz curricular é um instrumento de política institucional, e não um mini currículo mínimo. Ela tem relevância na organização geral proposta pelo curso, na sua estrutura geral, mas gera escolha ao longo dos detalhamentos que propõe. Ela integra e regula uma forma de organização, mas também amplia proposições, para que as instituições possam enriquecer a sua estrutura curricular”, afirmou Curi na ocasião.

O presidente do CNE também participou do 7º Encontro dos Coordenadores de Curso de Educação Física, promovido pelo CREF3/SC no mês de abril.

A fim de esclarecer as exigências contidas no documento, a Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CONFEF elaborou o Documento de Orientação Técnica CONFEF Nº 001/2019. A publicação visa elucidar possíveis dúvidas dos Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs, gestores de cursos de Educação Física e demais interessados.

CONFIRMA A SEGUIR ALGUMAS DÚVIDAS FREQUENTES:

Qual o nome do curso, a carga horária e o tempo mínimo para integralizar o currículo?

Com as novas DCNs, a denominação passou a ser Curso de Graduação em Educação Física, com duas formações específicas: Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física. A carga horária referencial continuou sendo de 3.200h. O tempo mínimo de

integralização curricular/duração do curso é de oito semestres, ou seja, quatro anos.

Qual a forma de ingresso?

A formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao Bacharelado em Educação Física quanto à Licenciatura em Educação Física.

Qual a estrutura básica do currículo?

O curso terá: a) Etapa Comum, que compreende núcleo de estudos de formação geral, com carga horária total de 1.600h, em quatro semestres. b) Etapa Específica: Bacharelado ou Licenciatura, na qual o graduando, a partir da sua opção, terá acesso aos conhecimentos específicos do Bacharelado, com carga horária total de 1.600h, em quatro semestres, ou aos conhecimentos específicos da Licenciatura, com carga horária total de 1.600h, em quatro semestres.

Quando o estudante faz a escolha do curso que quer seguir?

O aluno pode fazer a sua opção tanto no início como no final do 4º semestre. Contudo, a opção do aluno deve ser registrada, por escrito, sendo este registro responsabilidade das IES.

É possível fazer aproveitamento de estudos entre a Licenciatura e o Bacharelado em Educação Física?

As DCNs não permitem a eliminação de temas ou conteúdos relativos a cada uma das etapas específicas.

Houve alteração nos campos de intervenção profissional?

Não houve alteração. O exercício profissional do licenciado em Educação Física é o magistério, ou seja, a docência do componente curricular Educação Física na Educação Básica. Já o exercício profissional do bacharel em Educação Física abrange todos os campos da intervenção profissional da Educação Física, exceto a docência na Educação Básica.

Outras dúvidas podem ser esclarecidas no documento elaborado pela Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CONFEF. Acesse: www.confef.com/414.